



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**TERMO ADITIVO 13126789****PROCESSO Nº 0048434-86.2020.4.01.8008  
CONTRATO Nº 012/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPEIRAGEM, ZELADORIA, AUXÍLIO ADMINISTRATIVO/JUDICIÁRIO E RECEPÇÃO PARA A JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA TOTALCOB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.**

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, 1805, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa em exercício, o Dr. Orlando Amaral Pinto, por delegação na Portaria N. 10/94-DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria N.702 – DIREF/NUCRE, de 18/05/2016, ambas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TOTALCOB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.398.338/0001-05**, estabelecida na Rua José Pileggi nº 55, sala 2, Vila Santa Terezinha, Cornélio Procópio/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Diretor, o Sr. Alexandre Peixoto Canonico, CPF/MF nº [REDACTED], celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com base no art. 65, II, “b”, § 1º da Lei nº 8.666/93, a fim de adequar o contrato aos termos do artigo 9º, I, do Decreto nº 95.247 de 17 de novembro de 1987, promove-se a adequação do seu valor mensal, que passará do valor estimado de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil) para **R\$75.076,07 (setenta e cinco mil setenta e seis reais e sete centavos)** a partir de **05/04/2021, data de início da vigência do contrato.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Nos termos do parágrafo 14º da cláusula Quatorze do contrato, a contratada deverá dar ciência à seguradora das alterações promovidas, adequando o valor da garantia ao novo valor do contrato.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

**ORLANDO AMARAL PINTO**

**Diretor da Secretaria Administrativa da  
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais**  
*Documento assinado digitalmente*

**ALEXANDRE PEIXOTO CANONICO**  
**Sócio Diretor da Totalcob**  
**Serviços Terceirizados Eireli**



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Amaral Pinto, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 07/06/2021, às 12:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Peixoto Canonico, Usuário Externo**, em 07/06/2021, às 14:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **13126789** e o código CRC **841BF1C4**.